



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500


DISPENSA LICITAÇÃO Nº46/2019
PROCESSO Nº 2033/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº140/2019

CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O CONSELHO TUTELAR

Por este instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito, **Sr. Afonso Nascimento Neto**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresaria **IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.538.299/0001-75 com sede à R: Sete de Setembro, n.º 783, Centro, na cidade de Palmital S.P., neste ato representada pelo Sra. Imara Cristina de Barros da Silva, portadora de cédula de identidade n.º 224.21450e do C.P.F. n.º 161.867.568-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98 e o Processo Licitação, modalidade **Dispensa Licitação n.º. 46/2019**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de organização, elaboração e realização de processo seletivo para escolha dos membros que concorrerão para a eleição do Conselho Tutelar do Município de Espírito Santo do Turvo – SP, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral dos Conselheiros do Município de Queiroz, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção.

DIVULGAÇÃO:

O C.M.D.C.A. DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP responsabilizar-se-á pela publicação dos Editais e Comunicados no Diário Oficial e a empresa pela divulgação do evento em jornais especializados e não oficiais de grande circulação, bem como em outros meios de comunicação.

Será de responsabilidade da empresa contratada, colocar à disposição dos candidatos informações e esclarecimentos sobre o Processo Seletivo, através de sua Central de Atendimento ao Candidato, durante todo o período de realização do evento.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas na Secretaria do C.M.D.C.A., sendo de responsabilidade da mesma, que será responsável também pela elaboração e divulgação de boletim informativo ao candidato e da ficha de inscrição.

INSCRIÇÕES PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

A empresa contratada em obediência às leis federal, estaduais e municipais vigentes, assegurará às pessoas portadoras de necessidades especiais, o direito de se inscrever no Processo Seletivo, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, garantido o direito assim adquirido.

MATERIAL DE INSCRIÇÃO

A empresa contratada será responsável por todo o material necessário ao recebimento das inscrições, elaborando e disponibilizando em seu site todas as informações e o seguinte material:



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

- a) Boletim Informativo: com o edital e informações pertinentes, disponíveis no site oficial da Contratada;

CADASTRAMENTO

Visando à formação do banco de dados dos candidatos inscritos, a contratada deverá providenciar a digitação das informações, verificação e depuração da inconsistência dos dados de todas as inscrições, para gerar o Cadastro Geral dos Inscritos do Processo Seletivo.

Deverão ser processadas, por meio eletrônico, sob a responsabilidade da Contratada, e encaminhadas ao C.M.D.C.A. DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP, por meio impresso, as listagens a seguir relacionadas:

- a) lista geral dos inscritos, em ordem alfabética, com nome, números de inscrição e de documento, cargo, horário e local de prova (nome do colégio, endereço e número da sala);
- b) lista dos inscritos por local de aplicação de provas;
- c) lista dos inscritos portadores de necessidades especiais física.

AS INFORMAÇÕES AO CANDIDATO

A Contratada deverá disponibilizar em seu site, informações sobre os locais, dias e horários das provas.

A Contratada deverá preparar lista dos inscritos, em ordem alfabética, com nome, números de inscrição e de documento de identidade, C.M.D.C.A. DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP, possibilitando eventuais consultas por parte dos candidatos.

ELABORAÇÃO DAS PROVAS

A empresa contratada se responsabilizará pela elaboração das provas previstas no certame, a saber:

- a) Provas Objetivas.

A contratada deverá elaborar, avaliar e revisar as provas por bancas examinadoras compostas exclusivamente por profissionais altamente especializados no conteúdo específico da matéria, criteriosamente selecionados por sua experiência, competência e idoneidade.

As provas serão coordenadas pela área de Análises Pedagógicas da Contratada, que estabelecerá as normas de avaliação, o número de provas, o quantitativo de itens por prova, o tempo para sua aplicação, assim como os critérios de avaliação e de habilitação.

IMPRESSÃO E ACONDICIONAMENTO DOS CADERNOS DE QUESTÕES

A empresa contratada será responsável pela montagem dos cadernos originais, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.

A empresa contratada deverá adotar procedimentos que objetivam atender aos portadores de necessidades especiais, considerando-se, para tanto, providências para provas especiais em braile e ampliada e logística para atendimento a candidatos portadores de necessidades especiais auditiva e física.

Tão logo as provas sejam aplicadas, a Contratada deverá providenciar o envio dos gabaritos à C.M.D.C.A. DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP e disponibilizará os mesmos aos candidatos.

As provas deverão ser entregues aos candidatos ao término da mesma, conforme estabelecido em edital.

FOLHAS DE RESPOSTAS



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

A empresa contratada deverá providenciar a elaboração, montagem fotográfica e impressão das folhas de respostas das provas objetivas, cujo sistema de correção e avaliação será feito através de Leitora Óptica e Computador.

TRANSPORTE

Os cadernos de questões, as folhas de respostas e todo o material de suporte para aplicação das provas, após impressão, empacotamento e lacre, serão transportados, até os locais de aplicação por membros devidamente treinados pela Contratante (coordenadores gerais das localidades), que definirão estratégias de transporte e distribuição das provas garantindo as devidas condições de segurança.

PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS

Para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a Contratada providenciará:

Das Provas Objetivas:

- a) instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas;
- b) local seguro e adequado para a guarda das provas
- c) convocação e seleção de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais volantes e auxiliares de limpeza;
- d) treinamento dos coordenadores;
- e) transporte local aos coordenadores para os trabalhos de visita, sinalização dos prédios, treinamento dos fiscais e aplicação das provas;
- f) treinamento dos fiscais através de reunião com os coordenadores de cada prédio
- g) elaboração e impressão de manuais de orientação para coordenadores e fiscais
- h) elaboração e impressão de material para sinalização dos prédios e aplicação das provas, em quantidade necessária para atender aos candidatos;
- i) sinalização e preparação dos locais de prova para permitir a correta movimentação dos candidatos; e
- j) pagamento (inclusive de lanches e café) para as equipes de trabalho que atuarão nos serviços de coordenação, fiscalização e apoio;
- k) material de limpeza e higiene para os locais de aplicação das provas.

MATERIAL DE APLICAÇÃO

A Contratada deverá providenciará todos os impressos e materiais necessários à aplicação das provas:

- a) Crachá para os coordenadores, fiscais e membros da equipe de apoio;
- b) Listas de chamada a serem afixadas no prédio para conhecimento dos candidatos;
- c) Listas de prédio para orientação ao coordenador;
- d) Setas indicativas das salas;
- e) Indicação do número das salas de prova;
- f) Folhas de respostas ópticas pré-identificadas;
- g) Folhas de respostas ópticas sem identificação para reserva;
- h) Lista de presença, por sala, com campo para assinatura dos candidatos;
- i) Outros documentos pertinentes.

APLICAÇÃO DAS PROVAS

A aplicação das provas objetivas será de responsabilidade da Contratada, que enviará representantes credenciados aos locais de prova na cidade de Espírito Santo do Turvo nas datas estabelecidas no Cronograma de Atividades.

AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

O trabalho de correção será coordenado pela Contratada de acordo com os critérios de julgamento e avaliação dispostos em edital.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

PROVAS OBJETIVAS

A Contratada será responsável pela avaliação das provas através de processo eletrônico – leitora óptica e sistema de processamento de dados.

A prova objetiva será avaliada de acordo com o estabelecido no edital do processo seletivo, por meio do escore bruto ou através de escore padronizado.

RECURSOS

Em caso de recursos decorrentes da não conformidade do candidato quanto ao gabarito da prova objetiva ou ainda quaisquer outros recursos previstos no Edital de Abertura de Inscrição, a Contratada fará a análise e disponibilizará as respostas aos candidatos e ao

C.M.D.C.A. DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP. RESULTADO FINAL

Através do Edital de Abertura de Inscrição e sob a responsabilidade da Contratada, serão processados eletronicamente e definidos os critérios de julgamento e avaliação, ponderação e desempate das provas.

A Contratada emitirá todas as listagens de resultado das provas em mídia impressa e digital, encaminhando à C.M.D.C.A. DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP.

A divulgação dos resultados e homologação do Processo Seletivo será de responsabilidade da C.M.D.C.A. DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP.

ARQUIVO DE FOLHA DE RESPOSTAS

As folhas de respostas marcadas pelos candidatos ficarão sob a responsabilidade da Contratada durante um período de até 5 (cinco) anos após a finalização do processo. Ao término desse prazo, as referidas folhas e documentos serão incinerados/recicladados.

ASSESSORIA JURIDICA

Caso haja demanda judicial decorrente desse processo (ações de conhecimento, mandatum, cautelar etc.), a Contratada dará assessoria jurídica, ao C.M.D.C.A. DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência contado a partir da assinatura do mesmo, de 365 dias, encerrando-se em 17 de julho de 2020.

2.2. Pelo objeto ora ajustado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), pela execução total do contrato;

2.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão e apresentação dos Documentos Fiscais, que deverão estar devidamente assinados pelo Secretário ou Diretor responsável pela pasta interessada ou por servidor legalmente designado, comprovando a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A CONTRATADA fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;

3.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pela Lei 8.666/93 e pela Constituição Federal;

3.3. A CONTRATANTE, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à prestação do serviço ora contratado;

3.4. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço, em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da CONTRATANTE;

3.5. A CONTRATADA fica obrigada a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

3.6. Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da CONTRATADA e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a realização dos serviços, e esse desequilíbrio não for dado causa pela CONTRATADA, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98, e o não cumprimento da cláusula 3.1 do presente contrato, bem como fica assegurado à CONTRATANTE, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

4.2. A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação;

4.3. A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dando causa à rescisão do Contrato, fica obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do presente Contrato;

4.4. Em caso de atraso na prestação de serviços, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, pagará uma multa correspondente ao valor de 1 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, além da indenização e reparação por perdas e danos;

4.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da lei n.º 8.666/93.

4.6. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Espírito Santo do Turvo pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, desde que comprovados através de nota fiscal de fornecedores;

5.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a prestação dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

5.3. A presente Contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

5.4. A recusa injustificada para assinatura do contrato gerará multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, e será considerada como tal, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a convocação da CONTRATADA para assinatura do presente instrumento.

5.5. As despesas para execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos, na seguinte classificação:



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã.

Fone/Fax (14) 3375-9500

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0004.2.016- Manutenção do FMDCA- Fdo. Mun. Direitos Criança e Adolesc.

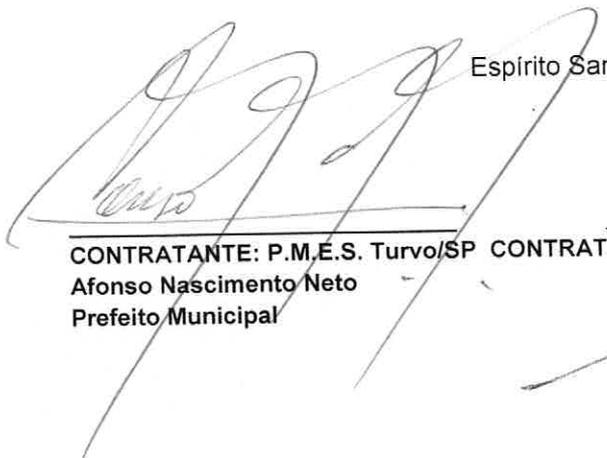
105-01.3.3.90.39.00—Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

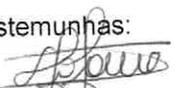
Espírito Santo do Turvo, 18 de julho de 2019.



CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP **CONTRATADA: Imara Cristina de Barros da Silva ME**
Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1)



Nome: Jessica Laís Dinalli
RG: 48.969.546-2

2)



Nome: Danielle Oliveira Fortunato
RG: 46.947.805-9